RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

INFORMATIVO

NOVOS TEMAS REPETITIVOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Superior Tribunal de Justiça afetou, sob o rito de recursos repetitivos, dois relevantes temas em matéria tributária – TEMAS 1.334 e 1.335:

»»

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

I - Tema nº 1.334

Definir se *o vale-transporte pago em pecúnia integra a base de cálculo da contribuição para o FGTS.*

A Primeira e a Segunda Turma do STJ possuem posicionamentos **desfavoráveis** aos contribuintes, no sentido de que, ante da falta de previsão do legislador constituinte para excluir tal verba da base de cálculo, é valida a incidência da contribuição ao FGTS

Posição do STJ:

(...) II - É pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual, tendo em vista que o legislador não excluiu da base de cálculo as parcelas relativas aos valores pagos a título de aviso prévio indenizado, 15 dias anteriores a concessão de auxílio-doença/acidente, terço constitucional de férias gozadas, ***vale transporte pago em pecúnia*** *e faltas abonadas/justificadas (em decorrência da apresentação de atestados médicos) impõe-se reconhecer a validade da incidência da contribuição ao FGTS sobre essas verbas.*

(AgInt no REsp n. 1.473.228/RS, Relatora Ministra Regina Helena Costa, **Primeira Turma**, julgado em 4/10/2016, DJe de 18/10/2016.)

(...) III - O Superior Tribunal de Justiça tem ***entendimento pacificado de que incide contribuição ao FGTS sobre vale-transporte pago em pecúnia****, auxílio-transporte pago em pecúnia, terço constitucional de férias gozadas, 15 dias anteriores à concessão de auxílio-doença/acidente, aviso prévio indenizado e faltas abonadas/justificadas.*

(AgInt no REsp n. 1.836.469/SP, Relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 8/3/2021, DJe de 15/3/2021.)

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

II - Tema nº 1.335

Definir se as variações patrimoniais decorrentes de diferença de correção monetária sobre aplicações financeiras (recomposição inflacionária) integram a base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS.

O STJ vem aplicando entendimento **desfavorável** aos contribuintes, especialmente após o Tema Repetitivo nº 1.160 que, em relação ao Imposto de Renda e a Contribuição sobre o Lucro Liquido - CSLL, concluiu pela legalidade da incidência sobre a correção monetária de aplicações financeiras.

Posição do STJ:

(...) 3. Outrossim, verifica-se que o entendimento adotado pela Corte de origem, no sentido da incidência do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS sobre os rendimentos e ganhos líquidos de operações financeiras, incluindo as variações patrimoniais decorrentes de atualização monetária, está em consonância com a orientação desta Corte Superior sobre o tema.

(STJ; Recurso Especial REsp 2031033 / PR; Relator(a): Mauro Campbell Marques; Órgão Julgador: 2ª Turma; Data da Decisão: 05/12/2023; Data de Publicação: 11/12/2023)

RIVITTI E DIAS
ADVOGADOS

Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.

contato@rivittidias.com.br

Contribuíram para elaboração desse material:
Daniel Borges Costa e Lavínia Almeida Silva.